

ANEXO XIII – Orientações para aquisição e Controle de Produtos Químicos – POLÍCIA FEDERAL

No dia 1º de setembro de 2019, entrou em vigor a Portaria MJSP 240/19 e anexos (DOU nº 50, Seção 1, p. 41-58, de 14 de março de 2019), publicada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, que estabelece procedimentos para o controle e fiscalização de produtos químicos pela Polícia Federal.

Essas novas rotinas devem ser observadas pelos docentes, pesquisadores e servidores técnico-administrativos que utilizem produtos químicos controlados em suas pesquisas ou aulas práticas. Os requerimentos de licenças e autorizações para aquisição e uso desses produtos bem como o fornecimento de relatórios deverão ser realizados por meio do portal Siproquim 2.

Para acessar o texto integral da Portaria MJSP 240/19 e ainda notas técnicas, anexos e outras informações relacionadas, acesse este link (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/produtos-quimicos/legislacao/portaria-240.pdf/view>).

A portaria 240/19 prevê diferenciação nos ritos para emissão e elaboração dos documentos de controle e fiscalização dos produtos químicos:

- **Pessoa Física;**
- **Pessoa Jurídica.**

A atividade de pesquisa científica refere-se à atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica na execução ou orientação de trabalhos de investigação científica ou tecnológica vinculada à instituição pública de fomento, e as autorizações possuem diferenciação quando vinculadas ao CPF do pesquisador ou CNPJ da universidade, em resumo de acordo com a fonte de fomento:

Fonte de recurso:

1. recurso da pesquisa financiada vinculado ao **CPF do pesquisador** caberá a ela providenciar os documentos de controle exigidos pela portaria.
2. recurso da pesquisa financiada vinculado ao **CNPJ da universidade** caberá a instituição providenciar os documentos de controle exigidos pela portaria.

E os documentos de controle exigidos pela portaria 240/2019 são:

- certificado de registro cadastral (CRC): É o documento que comprova que a pessoa física (produtor rural e pesquisador científico) ou jurídica está devidamente cadastrada na Polícia Federal com o fito de exercer atividades com substâncias químicas controladas. Referência legal: Lei 10.357/01 (art. 4º) e Portaria 240/2019 (art. 2º, inciso I)
- certificado de licença de funcionamento (CLF): É o documento que comprova que a pessoa jurídica está habilitada a exercer atividade não eventual com produtos químicos, assim como, de forma equiparada e em caráter excepcional, a pessoa física que desenvolva atividade na área de produção rural ou pesquisa científica; Referência legal: Lei 10.357/01 (art. 5º) e Portaria 240/2019 (art. 2º, inciso II)
- autorização especial (AE): É o documento que comprova que a pessoa física ou jurídica está autorizada a exercer, eventualmente, atividade com produtos

químicos. Considera-se “Eventual”: é a atividade cuja certeza não pode ser comprovada ou que é imprevisível; que, normalmente, não possui relação direta com a atividade econômica da empresa.

- mapas de controle: é o documento que comprova o envio, pela pessoa devidamente cadastrada e licenciada, do mapa mensal de controle de produtos químicos à Polícia Federal. O mapa deverá ser enviado por meio do sistema Siproquim 2.

O SIPROQUIM 2 exige certificado digital para habilitar/desabilitar operadores, bem como para instruir e assinar requerimentos. O docente/pesquisador portanto deverá possuir eCPF. O art. 12, inciso II da portaria: pagamento da taxa de controle e fiscalização de produtos químicos para requerimento de AE, CRC e CLF. Porém **são isentas do pagamento da taxa as instituições públicas de ensino que desenvolvam atividade na área de pesquisa científica bem como o pesquisador (pessoa física), de forma equiparada a pessoa jurídica.**

Cabe mencionar que a Unila possui o certificado de registro cadastral (CRC) e o certificado de licença de funcionamento (CLF) para aquisição dos seguintes produtos:

- ACETATO DE ETILA
- ACETONA
- ÁCIDO ACÉTICO
- ÁCIDO BENZÓICO
- ÁCIDO BÓRICO
- ÁCIDO BROMÍDRICO
- ÁCIDO CLORÍDRICO
- ÁCIDO FÓRMICO
- ÁCIDO SULFÚRICO
- ÁLCOOL ETÍLICO
- ÁLCOOL ISOBUTÍLICO
- ÁLCOOL ISOPROPÍLICO
- ÁLCOOL METÍLICO
- ÁLCOOL N-BUTÍLICO
- AMÔNIA (GÁS – AMONÍACO ANIDRO)
- ANIDRIDO ACÉTICO
- BENZALDEÍDO
- BENZENO
- BICARBONATO DE POTÁSSIO
- BICARBONATO DE SÓDIO
- BOROHIDRETO DE SÓDIO
- CARBONATO DE CÁLCIO
- CARBONATO DE POTÁSSIO
- CARBONATO DE SÓDIO
- CARVÃO ATIVADO
- CICLOEXANO
- CLORETO DE AMÔNIO

- CLORETO DE CÁLCIO (anidro)
- HIPOCLORITO DE SÓDIO
- CLOROFÓRMIO
- IODO
- CROMATO DE POTÁSSIO
- N-HEXANO
- DICROMATO DE SÓDIO
- ÓXIDO DE CÁLCIO
- ÉTER DE PETRÓLEO
- PERMANGANATO DE POTÁSSIO
- ÉTER ETÍLICO
- PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO
- HIDRÓXIDO DE AMÔNIO
- SULFATO DE SÓDIO ANIDRO
- HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
- TETRAHIDROFURANO
- HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO
- TOLUENO
- HIDRÓXIDO DE SÓDIO
- XILENOS

Os CRC E CLF da Unila são atualizados pela Sact anualmente. Assim como também é o órgão responsável pelo envio dos mapas de controle dos produtos adquiridos junto ao CNPJ da instituição.

Os certificados e as autorizações serão disponibilizados em forma eletrônica, por meio do sistema SIPROQUIM 2. Os laboratórios e pesquisadores devem programar as compras de acordo com o seu estoque e necessidade.

Mapas de Controle de produtos controlados

Para correta declaração de estoque e aquisições informamos que o pesquisador/docente é obrigado a encaminhar as cópias das notas fiscais à Sact para lançamento destes produtos no sistema.

A data limite para envio desses documentos (N.F. e Relatório mensal) é o quinto dia útil do mês subsequente à data de emissão da nota fiscal. Após esse prazo os documentos deverão vir acompanhados de justificativa assinada pelo responsável pelo requerimento do(s) produto (s).

Os estoques dos produtos, segundo orientação dos órgãos fiscalizadores, devem permanecer em laboratórios que cumpram rigorosamente as normas de segurança, cabendo ao seu responsável mantê-lo dentro das melhores condições exigidas, tais como:

- Avisos escritos de proibição da entrada de estranhos e pessoas não autorizadas no laboratório e demais procedimentos de segurança do trabalho em laboratórios;
- Armários com portas, chaves, ventilação / exaustão, prateleiras seguras e bandejas para vazamentos
- Identificação dos produtos estocados;

- Relação por escrito dos produtos estocados, demonstrando claramente a quantidade armazenada e a quantidade consumida (mapa de movimentação);
- Equipamentos adequados ao manuseio seguro dos produtos (luvas, óculos de segurança, máscaras);
- Descartes de produtos químicos seguindo procedimentos corretos;

O descumprimento das orientações estabelecidas, quanto às informações no Sistema SIPROQUIM da Polícia Federal, da compra e do uso dos PQC's, independente de responsabilidade penal, sujeitará os infratores às seguintes medidas administrativas, aplicadas cumulativa ou isoladamente, às unidades/Pesquisadores Científicos:

I – Advertência formal;

II – Apreensão do produto químico encontrado em situação irregular;

III – Suspensão ou cancelamento da licença de funcionamento;

IV – Revogação da autorização especial; e

V – Multa de R\$ 2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) a R\$ 1.064.100,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e cem reais).

Inclusão de produtos controlados não mencionados na Licença:

Caso o docente/pesquisador necessite fazer aquisição de produtos controlados pela portaria e ainda não autorizados pelo certificado de licença de funcionamento, o pesquisador deverá entrar em contato com a Sact, fornecer as informações do produto e as relativas a aquisição, para que a mesma providencie junto a Polícia Federal a alteração cadastral, e estará sujeito aos prazos previstos na portaria.

Fluxo para aquisição de produto controlado utilizado o CRC + CLF da Unila

Caso o pesquisador opte por adquirir os produtos controlados com o uso do CNPJ da instituição o mesmo deverá providenciar a **Autorização para compra de produto controlado**, junto a SACT conforme modelo abaixo.